



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 201

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1972

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHOS DO GERENTE

De 10.10.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

#### Sociedades Distribuidoras

##### Alteração contratual:

A-72/2128 — PENTA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 12.9.72.

##### Alteração de registro de firma:

A-72/2127 — Guilherme Stiefmann — Distribuidor e Intermediador de Títulos e Valores Mobiliários — Instrumento de 31.8.72.

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-72/1011 — DIVALVEST — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 22.500,00 para Cr\$ 105.000,00 — Instrumento de 1.3.72.

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72/2102 — FIVAP — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. — De Cr\$ 25.000,00 para ..... Cr\$ 100.000,00 — A.G.E. de 15.9 de 1972.

A-72/2126 — IPANEMA S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 270.000,00 para Cr\$ 400.000,00 — A.G.E. de 29.2 de 1972.

#### Banco de Investimento

##### Reforma de Estatuto:

A-72/73 — Banco de Investimento Industrial S.A. — INVESTIBANCO — A.G.E. de 28.12.71 e 10.3.72.

#### Sociedades Corretoras

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71/4854 — Diniz — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 100.000,00 para ..... Cr\$ 150.000,00 — Instrumento de 26 de setembro de 1972.

A-72/1173 — Velloso Roos — Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. — de Cr\$ 175.000,00 para Cr\$ 350.000,00 — Instrumentos de 24.4 e 28.4.72.

Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-71/4854 — Diniz Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação Imperial Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 25.9 de 1972.

A-72/1173 — Velloso Roos — Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a de-

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

nominação de Varicred — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 24.4 e 28.4.72.

#### Reforma de estatuto:

A-72/1943 — Império Corretora de Câmbio e Títulos S.A. — A.G.E. de 30.6.72.

#### Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72/1809 — Cia. Catarinense de Crédito, Financiamento e Investimentos. — De Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 13.000.000,00 — A.G.E. de 27.8 de 1972.

#### Reforma de estatuto:

A-72/2086 — Cia. América do Sul — Crédito, Financiamento e Investimento — CREASUL — A.G.E. de 11.8.72.

#### Sociedade de Crédito Imobiliário

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72/1915 — Emissor S.A. de Crédito Imobiliário — De ..... Cr\$ 5.500.000,00 para ..... Cr\$ 6.500.000,00 — A.G.E. de 20.6 de 1972.

De 10.10.72, Cancelando, por caducidade, as cartas-patentes números A-71/637-II e A-71/637-III, das dependências abaixo:

#### Banco de Investimento

Processo A-71/637 — Banco Ban- delrantes de Investimentos S.A. Salvador (BA) e Recife (PE).

De 11.10.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

#### Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72/2163 — A Ideal S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 4.700.000,00 para ..... Cr\$ 8.000.000,00 — A.G.E. de 5.10 de 1972

De 6.10.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

#### Banco de Investimento

Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-72/920 — Banco de Investimento Credisan S.A. — Adotada a denominação Banco de Investimento Credibanco S.A. — A.G.E. de 31.3 de 1972.

#### INSPECTORIA DE BANCOS

Proc. nº DF. 463-72 — Banco Itaú América S.A. — A Diretoria, em sessão de 12 de setembro de 1972, autorizou, nos termos do parecer o titular com sede em São Paulo (SP), a transferir sua agência de Itaguapé — (PR), concessionária da carta-patente nº 5.945, de 17 de dezembro de 1960, para Alpinópolis (MG).

Proc. nº DF 515-72 — Banco de Crédito Nacional S. A. — O Diretor, por despacho de 3 de outubro de 1972, autorizou o titular com sede em São Paulo (SP), a transferir sua agência do Rio de Janeiro (RJ), concessionária da carta-patente nº 7.870, de 6 de maio de 1964, para São Paulo .. (SP).

Processo nº DF-512-72 — O Diretor, por despacho de 3 de outubro de 1972, deliberou credenciar o Sr. Kazuhide Takamura, domiciliado em São Paulo (SP), como representante legal do The Mitsui Bank, Limited, com sede em Tokio, Japão.

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrados durante o seu exercício no Cargo.

Nº 22.712 — Designar o Conferente, nível 18, Fernando Hugo da Cunha, matrícula número 8897, para exercer o Cargo de Fiel de A-11-4.42, (Emprego de Confiança de Designação Provisória), Índice VIII.

Nº 22.713 — Designar o Conferente, nível 18, José Carlos da Costa Coelho, matrícula número 8154, para exercer o Cargo de Fiel de A-7-4.33, (Emprego de Confiança de Designação Provisória), Índice VIII. — *Stavro Sava.*

PORTARIA Nº 22.716, DE 20 DE SETEMBRO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Item XIII, do Artigo 6.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta do processo número 5.039, de 1972 — Resolve

Incluir — na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria número 21.921, de 27 de abril de 1972, face a autorização dada pelo ilustre e entíssimo Senhor Presidente da República, ao homologar Exposição de Motivos número 214, de 1972 — DASP, publicada no *Diário Oficial* (Seção I — Parte 1, de 22 de março de 1972, página 2492), conforme Processo — PR-2034, de 1972, na Categoria de Eletricitista Instalador, com o salário de Cr\$ 515,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros). — *Pedro Paulo Jusquema.*

PORTARIA Nº 22.728, DE 22 DE SETEMBRO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6.º, do Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960 e considerando o disposto no Decreto número 61.238, de 20 de março de 1969, resolve

Designar o servidor Joaquim Silva, Conferente, nível 18, matrícula número 1181, para exercer o encargo de Oficial de Gabinete previsto na Tabela Analítica de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1970. — *Stavro Sava.*

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe confere

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

#### ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6.º, do Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve

Nº 22.708 — Dispensar o Conferente, nível 18, Ivan de Assis Bar-

bosa, matrícula número 8337, do Cargo de Fiel do A-11-4.42, (Emprego de Confiança de Designação Provisória) Índice VIII.

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrados durante o seu exercício no Cargo.

Nº 22.709 — Dispensar o Conferente, nível 18, Candido Ramos Farias, matrícula número 857, do Cargo de Fiel de A-7-4.33, (Emprego de Confiança de Designação Provisória) Índice VIII.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 37,50
Ano .....	Cr\$ 100,00	Ano .....	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 120,00	Ano .....	Cr\$ 95,00

#### PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinada à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou esmerilhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas contratuais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciam sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

o artigo 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve.

Nº 22.741 — Demitir do Quadro de Pessoal da A.P.R.J., o servidor Paulo Paes Barreto de Faria, Tesoureiro de 1ª, matrícula nº 7.912, como incurso no artigo 207, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711-52, conforme Inquérito Administrativo número 14-72.

Nº 22.743 — Dispensar o servidor Jairo Teixeira, Tesoureiro, nível 18, matrícula nº 7.284, do cargo de Chefe da TS-2.27, (Emprego de Confiança de Designação Provisória) Índice I. — *Statvo Sava*.

#### PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 6º, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 22.747 — Incluir — na Tabela de Pessoal Temporário, constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP., publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22 de março de 1972, página 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos) — João Alberto da Silva.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 22.749 — Designar José Ovídio de Azevedo, para exercer o Cargo de Chefe da TS-2.27, (Emprego de Con-

fiança de Designação Provisória), Índice V. — *Statvo Sava*.

#### PORTARIA Nº 22.760, DE 22 DE SETEMBRO DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 6º, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria número 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP., publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22 de março de 1972, pág. 2.492), conforme Processo PR-2.084-72, na Categoria de Enrolador, com o salário de Cr\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros). — Salvador Monteiro Filho. — *Statvo Sava*.

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Pessoal

#### PORTARIA Nº 2.523 DE 12 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Diretor-Geral através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971 publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 1971 resolve:

Designar o Descontista nível 12 Ito Gritz, matrícula 2.091.552 pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia para exercer a função gratificada de símbolo 2-F de Chefe da Seção de Avaliação de Serviço de Obras do 11º Distrito Rodoviário Federal. — Geraldo José de Oliveira.

#### PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal usando da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.529 — Aposentar o servidor Lino Antonio dos Santos, matrícula 1.012.930, no cargo de Trabalhador nível 1, lotado no 6º D. R. F., do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei 1.711-52, combinado com

o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 22 de setembro de 1972.

Nº 2.533 — Aposentar o servidor João Agostinho, matrícula 1.066.191, no cargo de Trabalhador nível 1 lotado no 18º D. R. F., do Quadro de Pessoal desta Autarquia na forma do disposto no item I, do artigo 176 da Lei 1.711-52, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 3 de agosto de 1972.

Nº 2.538 — Designar o Engenheiro Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, matrícula 1.993.053, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Grupo de Perícias e Avaliações da Procuradoria Distrital do 2º D. R. F., com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 690,00 (seiscentos e noventa e seis cruzeiros), de conformidade com os Decretos nºs 64.778-69 e 70.503-72.

Nº 2.539 — Aposentar o servidor Avelino Cardoso de Oliveira, matrícula 1.012.732, no cargo de Carpinteiro nível 10, lotado no 6º D. R. F., do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 176 da Lei 1.711-52, combinado com o item II do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 5 de junho de 1972.

Nº 2.540 — Aposentar o servidor Flávio Febronio de Oliveira, matrícula 1.019.723, no cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, lotado no 5º D. R. F., do Quadro de Pessoal desta Autarquia na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei 1.711-52 combinado com o item II, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 23 de dezembro de 1966.

### EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE QUÍMICO

Divulgação nº 1.086

PREÇO: Cr\$ 0,30

#### A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1  
Agência I: Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília  
Na Sede do D.I.N.

Nº 2.541 — Aposentar os servidores desta Autarquia, constantes da relação anexa a presente Portaria.

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 02541, DE 13 DE MAIO DE 1972

NOME E MATRÍCULA	Série de Classe	Número do Processo	Fundamento Legal
Ladislau Nędziowski — 1.029.553 .....	Condutor de Topografia Nível 11	43.239-72	Artigo 178, Item III, parágrafo 1º e artigo 173 Item III da Lei número 1.711-52.
Antônio Inácio de Morass — 2.105.390 .....	Trabalhador Nível 1	37.501-71	Artigo 178, Item III, parágrafo 1º da Lei número 1.711-52, combinado com o artigo 102, Item II, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Januario de Paula Dias — 2.134.692 .....	Trabalhador Nível 1	432.220-72	Idem
Paulo de França Viana .....	Feitor	34.114-72	Artigo 178, Item III e artigo 178, Item III da Lei número 1.711-52.
João Pereira de Moraes — 1.036.109 .....	Servente Nível 5	51.394-72	Idem
Miguel Biallo — 2.331.951 .....	Mecânico de Máquinas Nível 8	31.967-72	Idem
Geraldo Moreira da Cunha — 2.092.337 .....	Trabalhador Nível 1	36.818-72	Idem
José Alfredo de Araújo — 2.677.787 .....	Trabalhador Nível 1	37.746-72	Idem
João Francisco da Silva — 1.020.561 .....	Motorista Nível 8	42.371-72	Idem
Jeanino da Silva Luz — 2.134.789 .....	Trabalhador Nível 1	492.136-72	Idem
José Xavier dos Santos — 1.040.834 .....	Mecânico de Motor a Combustão Nível 8	315.399-71	Artigo 178, Item III, 4, 2º da Lei número 1.711-52, combinado com o artigo 102, Item III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nº 2.542 — Aposentar o servidor Manoel Pedro B. spo, matrícula 1.020.018, no cargo de Trabalhador nível 1, lotado no 5º D. R. F., do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no Item I do artigo 178, da Lei 1.711-52, combinado com o item II, do artigo 102 da Constituição da República do Brasil, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 16 de janeiro de 1962. — *Geraldo José de Oliveira.*

#### PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.547 — I — Dispensar o Engenheiro Luiz Miod matrícula nº 1.810 contratado, do cargo em confiança de Chefe da Seção de Medição, do Serviço de Programação e Controle da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

II — Designar o referido servidor para exercer o cargo em confiança de

Adjunto da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3.7.69 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 15.5.72.

Nº 2.548 — Designar o Engenheiro Chequer Jabour Chequer, matrícula nº 1.823, contratado, para exercer o cargo em confiança de Adjunto da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778 de 3.7.69 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 15.5.72.

Nº 2.549 — Dispensar o Engenheiro Chequer Jabour Chequer matrícula nº 1.823, contratado da função de Substituto do Chefe do Serviço de Obras Delegadas, da Divisão de Construção da Diretoria de Obras, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.550 — Designar o Engenheiro Roberto Lenzi Gomes, matrícula nº 1.817, contratado para substituir o Chefe do Serviço de Obras Delegadas da Divisão de Construção da Diretoria de Obras, em seus impedimentos eventuais. — *Geraldo José de Oliveira.*

#### Divisão do Material

##### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do Processo nº 11.532-72, resolve aplicar à firma Papelaria Brasil Ltda., a multa de Cr\$ 799,48 (Setecentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos), por ter sido ultrapassado em 23 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 1.887-72.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER

dentro do prazo estabelecido sujeitando-se nesse caso a cobrança judicial. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1972. — *Paulo Ariano do Rêgo.*

##### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do Processo nº 55.186-71 resolve aplicar à firma Unitel Indústria Eletrônica S. A., a multa de Cr\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros), por ter sido ultrapassado em 19 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 1.438-72.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, a cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1972. — *Paulo Ariano do Rêgo.*

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 3.031-DF, DE 15 DE SETEMBRO DE 1972

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 20 de dezembro de 1967, e no Decreto nº 63.565 de 29 de abril de 1971, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento Florestal do País,

**R E S O L V E :**

CANCELAR o registro das Empresas abaixo relacionadas, com base no parágrafo 2º do Artigo 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 63.565 de 29.04.1971.

São elas:

F I R M A S	Nº de INS-CRIÇÃO	ESTADO
ETAGRIL EMPRESA TÉCNICA AGRO INDUSTRIAL LTDA ..... Av. Estados Unidos, 4 s/12-Salvador-BA.	242	BA
EPLANAGRO S.A. ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO AGRO PECUÁRIO S.A. .... Rua Joaquim Martinho, 1105-Cuiabá-MT.	245	MT
EDAPI ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRO PECUÁRIO E INDUSTRIAL LTDA ..... Av. W-3 Quadra 17 Ed. José Severo s/loja Nº 1 Brasília - DF.	211	DF
RECAP REFLORESTADORA CAPIXABA LTDA .... Ed. Ruralbank, 240 7º and.s/711- Vitória ES.	108	ES.
EMBRAREL EMPRESA BRAS. DE REFLORESTAMENTO LTDA ..... Rua Gen. Osório, 126 s/1111-Vitória-ES.	247	ES
REMACO REFL. DO MARANHÃO EM CONDOMÍNIO.. LTDA ..... R. Isaac Martins, 133 - S. Luiz - MA.	385	MA.
PAISAGEM EMP. FAISAGÍSTICOS E FLORESTAIS LTDA ..... R. P. Guimarães, 101 - 3º and. GB.	205	GB.
ETA- ESCRITÓRIO TÉCNICO DE AGRICULTURA Av. Passos, 91 - 7º andar - GB.	283	GB.
CBE-CIA. BRASILEIRA DE ESTÍMULOS E ECON. Av. Carandá, 1115 - 6º and. BH	32	MG.
CASTOR EMPREENDIMENTOS AGRO-TÉCNICOS... Bambuí - MG	64	MG.
AGROPLAN LTDA ..... R. Prof. Joaquim Rodarte, 142-Formiga-MG	106	MG.
ENGECON ENG. ECONÔMICA LTDA ..... Rua Goitacazes, 14 s/1006 - BH.	109	MG.
PROTEC FLORESTAL LTDA ..... Av. Bueno Brandão, 303 - Viçosa-MG.	120	MG.
RESUMIL REFLORESTADORA SUL MINEIRA LTDA R. Pres. Vargas, 882-B. Esperança-MG	156	MG.
MINASTEC-MINAS TÉCNICA E FLORESTAL LTDA R. Halfeld, 282 - s/1003 - J. Fora - MG	169	MG.
PLANOS PLANEJAMENTOS INTEGRADOS DE URBANISMO IND. AGR. LTDA ..... R. Rio Grande do Sul, 1171 - BH.	228	MG.
FLORESTEC LTDA. FLORESTAMENTO TÉCNICA... R. Esp. Santo, 1059 c/11105 - BH.	269	MG.
VALE DO PIRACICABA FLORESTADORA LTDA .. R. Gov. Valadares, 262 - Nova Era - MG.	274	MG.
PIONEIRA SOC. TEC. DE REFLORESTAMENTO SC. R. Pedro Siqueira, 1240 - Guarapuava-PR	12	PR.
REFLORESTADORA OESTE LTDA ..... Cascavel - PR.	43	PR.
SOCIEDADE TÉCNICA LTDA ..... R. Emiliano Fernet, 10 - Curitiba - PR.	48	PR.
REFLORESTAMENTO PINHEIRINHO LTDA..... R. XV de Novembro, 270 - Curitiba - PR.	197	PR.
FLOREMAR FLORESTADORA E REF. MARINGÁ LTDA ..... Rua Neo Martins, 2210 - Maringá - PR.	243	PR.

F I R M A S	Nº DE INS-CRIÇÃO	ESTADO
FLORESTEC FLORESTAL DE EMPREENDIMENTOS LTDA ..... R. Feres, Faria, 121-5º and. Curitiba-PR.	289	PR.
REFLORESTADORA SORALA LTDA ..... Pça. Raposo Tavares, 36-5º and. Maringá - PR.	298	PR.
CID SILVICULTURA LTDA ..... R. B. Horizonte, 751 - Londrina - PR	346	PR.
SOBREF SOC. BRAS. DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA ..... R. Barão do R. Branco, 63 c/301 - PR.	51	PR.
UNIFLOR REFLORESTADORA UNIVERSAL LTDA . R. XV de Novembro, 556-14º-Curitiba-PR.	55	PR.
VIVEIROS PINUS ELLIOTTII LTDA ..... Av. Brasil 3907 - Cascavel - PR	87	PR.
REFLORESTAMENTO SUDOESTE LTDA-REFLOSUL R. Guarani, 10 - Pato Branco - PR.	105	PR.
REFLORESTADORA BELA VISTA LTDA ..... R. XV de Novembro s/nº-Guarapuava-PR.	398	PR.
PLANAGRO SUL PLAN. ADM. E TÉCNICA AGRO PECUÁRIA ..... R. Corte Real, 111 - P. Alegre - RS.	49	RS.
EPLAN. ENG. E PLANEJAMENTO AGRO IND. LTDA ..... R. Vigário José Inácio, 399 c/910-RS.	71	RS.
PLANORGAN PLANEJAMENTOS E ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ..... R. Gel. Vitorino 53 - c/112-P. Alegre	97	RS.
AGRIL AGRO IND. LAVRATTI LTDA ..... R. Padre Anchieta, 2048-Encantado - RS.	217	RS.
REFLORESTADORA BOM JESUS LTDA ..... R. Manoel Silveira de Azevedo s/nº Bom Jesus - RS	315	RS.
REFLORESTADORA DOS REIS LTDA ..... R. Oswaldo Aranha, 478-S. Marcos-RS	318	RS.
FLORESTAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA ... Av. Otávio Rocha, 22-c/506-A - P. Alegre-RS.	347	RS.
SILVICULTURA RIOGRANDENSE LTDA ..... Trav. Leonardo Truda, 40 c/58-P. Alegre RS	411	RS.
CONSULTAG CONSULTORIA TÉCNICA DE AGRONOMIA LTDA ..... R. Frei Cameca, 60-Florianópolis-SC	127	SC
PLANEJAMENTO TÉCNICO AGROPECUÁRIO LTDA R. Ristiliano Ramos, 14 s/6 - Lajes - SC	273	SC.
COND. FLORESTAL S. JOÃO BATISTA LTDA..... R. Nereu Ramos, 164-S. João Batista-SC.	321	SC.
PINÁCEA DO BRASIL ENG. FLORESTAL E AGRÔNOMICA LTDA ..... R. João de Castro, 76 - Lages-SC.	348	SC.
REFLORIVAL EMPRESA AGRÍCOLA DE REFLOR. E OLIVEIRAS LTDA ..... Rua Aurora, 544 - S. Paulo	3	SP.
COMPROVEM - PROMOTORA DE VENDAS LTDA .... R. 24 de Maio, 105 c/32 - SP	4	SP.
AGRO PASTORIL ANGATUBA S.A. .... R. 7 de abril, 235 - c/504-SP.	5	SP.
PAR-PLANEJAMENTO AGRICULTURA E REFLORESTAMENTO S/C. LTDA..... R. Gel. Osório, 1031 conj. 27-Campinas-SP	27	SP.
EMBRAREL LTDA. EMPRESA BRASILEIRA DE REFLORESTAMENTO..... Rua Barão de Itapetininga, 255-cj. 1010-SP.	42	SP.
SOC. REFL. E PASTORIL S. CRUZ LTDA ..... R. Anchieta, 18 s/1033-SP.	50	SP.
PLANTEC PLANEJAMENTO AGRO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA ..... R. da Consolação 37 - 12º andar - SP.	54	SP.
SEITEC PLANEJAMENTOS AGRO INDUSTRIAIS S/C LTDA ..... Av. Paulista 726 - 6º andar - SP	68	SP.
PINUS REFLORESTADORA S/C ..... Av. Rodrigues Alves, 7-40 s/805-Bauri - SP.	70	SP.
AGROPEC LTDA. S/C. AGRICULTURA E PESQUISAS.. R. Boa Vista, 254 - conj. 317 - SP.	80	SP.
JOÃO BATISTA MACHADO & CIA. LTDA ..... Avenida A s/nº Mogi Guaçu - SP.	94	SP.

FIRMAS	Nº DE INSCRIÇÃO	ESTADO
SUPLAN PLANEJAMENTO AGRO INDUSTRIAL S/C R. Colombia 391 - SP	100	SP.
SABRE SOC.ALEMÃ BRAS.DE REFLORESTAMENTO.. LTDA ..... Av. Itacira 616 - Indaiatuba - SP.	118	SP.
AGROVAL KEMIT DE MOURA BASTOS ..... Centro Comercial,10 de julho s/38-Pindamonhangaba-SP.	123	SP.
EMPRESA PRUDENTINA DE PLANEJAMENTO E AGRONOMIA S/C LTDA ..... R. Rui Barbosa,512-Prs.Prudente - SP.	142	SP.
PROJ-PLAN S/C PROJ.AGR. REFLORESTAMENTO .. R.S.Paulo,369-Águas de Lindóia - SP.	143	SP.
ETERPA-ESCRITÓRIO TEC.DE RACIONALIZAÇÃO E PROJETOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA ..... R. Marconi, 34 - c/32 - SP.	155	SP.
REFLORESTAMENTO S.CASTANO LTDA .... R.Maranhão,1257-S.Castano do Sul-SP	173	SP.
ERAPA ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSO TERRA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA S.A ... Praça Catedral,1023 s/2-Piracicaba	196	SP.
REAL REFLORESTAMENTO ALVORADA LTDA. R. Horácio Rudge, 157- SP.	198	SP.
AGROPLAN AGRO PECUÁRIA ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO ..... Av.15 de Novembro,45-1ºand,São José	199	SP.
REAL FLORESTAMENTO E REFL.SC/LTDA R. Dr. Altino Arantes,597-SP.	200	SP.
PLANEP - PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E PESQUISAS LTDA ..... Praça Catedral,1023 s/4-Piracicaba-SP.	212	SP.
SOMECO S.A.SOC.DE MELHORAMENTOS E COLONIZAÇÃO ..... Praça Antonio Prado,33-19º c/1910 - SP.	232	SP.
LAND BAUM FLORESTAL ENG.E COM. LTDA Rua Sant'Ana, 85 - Itapeva - SP	254	SP.
FOCALTEO REFLORESTAMENTO LTDA ..... Av. Prestes Mata,241-6ºand. s/810-SP.	268	SP.
PREVISÃO PLANEJAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA..... Rua Caio Prado,33-8º and. s/37-SP.	272	SP.
FAZENDA CASA BRANCA FLOR.AGROPECUÁRIA S.C. .... Al. Santos, 2223-6º and. - SP.	304	SP.
INRI CONSULTOR DE TERREAS E ADM. RURAL Rua Piratininga, 422 - SP.	338	SP.
AGRO INDUSTRIAL SANTA BRANCA LTDA.. Bairro Boa Vista,Santa Branca - SP.	353	SP.
ESPLAN ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA ..... R.Bento Ribeiro,257-Campos-MS.	349	RJ.

João Maurício Nabuco

(Ofício nº 2.374)

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## COLEGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto-lei número 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 637, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio - Pedro II, resolve:

Designar Boaventura Ribeiro da Cunha, ocupante do cargo de Professor de Ensino Secundário, da lotação deste Colégio, para se deslocar em objeto de serviço desta Diretoria-Geral em Brasília, no período de 16 a 18 do corrente mês, concedendo-lhe, nos termos dos artigos 135 e 136 da

Lei nº 1.711-52 e do Decreto número 68.607-71, o pagamento de 3 (três) diárias a razão de Cr\$ 181,28 (cento e oitenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos) cada uma, a título de indenização das despesas com alimentação e pousada. — Vandick Londres da Nóbrega.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 827, DE 9 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve: Conceder exoneração, a partir de 16 de setembro de 1969, a Maria Elena Caffaro Vieira, do cargo de Es-

crevente-Datilógrafo, AF-204.7, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

### PORTARIA Nº 831, DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder exoneração a partir de 29 de fevereiro de 1972 a Reginald Milori, do cargo de Professor de Ensino Secundário, EC-307.19, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Hélio Fraga, Reitor em exercício.

### PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 832 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Jorge Ribeiro Neves, Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, matrícula nº 2.084.001, do Serviço Industrial de Alimentação.

Nº 833 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Flávia dos Santos, Cozinheira, A-501.8-A, matrícula número 2.084.001, do Serviço Industrial de Alimentação.

Nº 834 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, § 2º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Eloyso de Simas Kelly, Professor Adjunto, EC-502.22, matrícula nº 1.218.000, da Faculdade de Medicina. — Olyzer Menezes.

### PORTARIA Nº 835, DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder exoneração, a partir de 1º de maio de 1967 a Miguel Tito Vaz, do cargo de Laborantista, .... P-1.602.8-A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Hélio Fraga, Reitor em exercício.

### PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 837 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Teófilo Barcelos Esteves, Datilógrafo, AF-505.9-B, matrícula nº 1.850.931, da Escola de Belas Artes.

Nº 838 — Declarar que ficam assegurados os benefícios do § 2º, do artigo 11, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, combinado com o artigo 13, do Decreto nº 60.691, de 16 de janeiro de 1967, ao Professor Titular, EC-501, Gerson Pompeu Pinheiro, aposentado pela Portaria Coletiva nº 831, de 6 de outubro de 1971, retificada pela Portaria nº 891, de 26 de outubro de 1971, publicada no Diário Oficial de 12 de novembro do mesmo ano.

Nº 839 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item I, combinado com o artigo 178, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Laércio de Nonno, Mestre .....

A-1.801.14-B, matrícula nº 1.227.35, da Escola de Química.

Nº 840 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Ruteim Lopes Vianna, Bombeiro Hidráulico, A-1.201.10-B, matrícula nº 2.145.755, da Prefeitura Universitária.

Nº 841 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item I, combinado com o artigo 178, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Ciríacupino Vianna Guerra, Técnico de Educação, EC-701.19-1, matrícula nº 1.216.179, do Instituto de Psicologia.

Nº 842 — Retificar a Portaria número 818, de 7 de dezembro de 1971, publicada no Diário Oficial de 1º subsequente, para declarar que o número da matrícula do servidor é 1.876.863, e não como constou, ficando ratificados os demais termos.

Nº 843 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Helena de Carvalho Martins Encarnação, A-406.8-A, matrícula nº 1.850.814, da Oficina Jônica.

Nº 844 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Maria de Lourdes dos Santos Xavier, Copista, A-504.4-A, matrícula nº 2.084.000, do Serviço Industrial de Alimentação.

Nº 845 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Dorcas Matilúe dos Santos Pereira, Copista, A-504.6, matrícula nº 2.084.000, do Serviço Industrial de Alimentação.

Nº 846 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Ignez Maria Miranda, Auxiliar de Farmácia, GL-503.6 B, matrícula nº 1.850.000, da Faculdade de Medicina.

Nº 847 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Severina Pinto Costa, Auxiliar de Farmácia, GL-503.6 B, matrícula nº 1.850.000, do Instituto de Medicina.

Nº 848 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, e com base no artigo 4º, do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, no Quadro Único de Pessoal — Parte Especial — desta Universidade, Paulo Matias de Amorim, Carpinteiro, A-601.8-A, matrícula nº 24.204 (extinto Livro Brasileiro), do Ministério dos Transportes, da Escola de Comunicação.

Nº 849 — Aposentar, com fundamento no artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Suplementar — desta Uni-

versidade, Célia Ribeiro de Camargo, agregada na função gratificada de Chefe da Seção de Controle, símbolo 5-F, matrícula nº 1.215.875, da Faculdade de Medicina.

Nº 850 — Aposentar, com fundamento no artigo 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade — desta Universidade — desta Universidade, Jurandyr Manfredini, Professor Adjunto, EC-502.22, matrícula nº 1.567.164, da Faculdade de Medicina.

Nº 851 — Aposentar, com fundamento no artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade — desta Universidade, Oficial de Administração, AF-201.12-A, matrícula nº 1.161.818, da Faculdade de Medicina.

Nº 852 — Aposentar, com fundamento no artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Lucila Lemos da Cunha, Almoxtarife, AF-101.14-A, matrícula nº 1.227.599, da Escola de Música.

Nº 853 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Alberto Ferreira da Costa e Silva, Almoxtarife, AF-101.16-B, matrícula nº 1.212.439, da Faculdade de Farmácia.

Nº 854 — Retificar a Portaria nº 597, de 7 de julho de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 14 subsequente, para declarar que o nome da servidora é Antonietta de Oliveira Nunes, e não como constou, ficando ratificados os demais termos. — *Djafir Menezes*.

#### PORTARIA Nº 855, DE 11 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto Presidencial de 14 de setembro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1972, resolve:

Revogar a Portaria nº 811, de 1 de outubro de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 8 de outubro de 1971, e delegar competência a Paulo de Góes, nomeado Diretor do Instituto de Microbiologia, conforme Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, de 14 de setembro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1972, Seção I, Parte I, página 8.262, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Médicas, Michel Eugênio Jourdan, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto. — *Hélio Fraga*, Reitor em exercício.

#### PORTARIA Nº 856, DE 11 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acordo com o Art. 132 do seu Estatuto, resolve:

Delegar competência a Fernando Steele da Cruz, nomeado Vice-Diretor do Instituto de Microbiologia, conforme Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, de 14 de setembro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1972, Seção I, Parte I, pag. 8.262, para, no impedi-

mento do titular, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Médicas, Michel Eugênio Jourdan. — *Hélio Fraga*, Reitor em exercício.

#### PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 859 — Dispensar a servidora Isabel Maria da Silva da função de Assistente, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da U.F.R.J., publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969.

Nº 860 — Designar Kilda Gulló de Aguiar, para exercer a função de Assistente, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da U.F.R.J., publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969. — *Djafir Menezes*.

#### PORTARIA Nº 868, DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Maria Aparecida Assunção de Carvalho, ocupante do cargo de Datilógrafo, ..... AF-503.7-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para substituto eventual do Chefe de Setor de Controle, símbolo 12-F, da Faculdade de Educação, mantida pelo Decreto nº 60.453-67.

#### PORTARIA Nº 871, DE 16 DE OUTUBRO DE 1972

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Cremlida Piedade Assis, ocupante do cargo de Oficial de Administração, ..... AF-201.12-A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para substituta eventual da Diretora de Pessoal da Área de Pessoal e Serviços Gerais, durante os impedimentos da titular. — *Vladir Menezes*.

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

#### PORTARIA Nº 1.634, DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a pedido, Ignês Virgínia Falhano de Alcântara, das atribuições de responsável pela Divisão de Orientação Alimentar do Departamento de Assistência Social, desta Universidade.

#### PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.644 — Dispensar, a pedido, a partir de 26 de agosto do corrente ano, a servidora Delmira Maria Alcântara, das atribuições de Auxiliar de Copa, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Hospital Universitário Antonio Pedro.

Nº 1.645 — Dispensar, a pedido, a partir de 10 de agosto do corrente ano, Adalgisa Soares da Silva, das atribuições de Enfermeira, regida pela consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Hospital Universitário Antonio Pedro. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*. Proc. nº 9.276-71.

Interessado: Cesário Paulo Honório de Oliveira.

Assunto: Correlação de matérias e compatibilidade de horários.

No processo existe declaração de que o nomeado exerce na Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Instituto de Química, a função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, em regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva.

Como nada existe de possível modificação do referido regime e os horários do interessado nas duas Universidades, não podemos concluir quanto a compatibilidade de horário.

Em 11 de outubro de 1971. — *Jairo Pombo do Amaral*, Presidente. — *Guilherme Eurico Bastos da Cunha*. — *Carlos Augusto Bittencourt Silva*.

Proc. nº 9.276-71.

Interessado: Cesário Paulo Honório de Oliveira.

Assunto: Correlação de matérias e compatibilidade de horários.

A Sra. Diretora da Divisão do Pessoal da U.F.F.

Em cumprimento ao Ofício nº 112 de pags. 39, declaramos que realmente não há incompatibilidade de matérias a ser lecionadas pelo Professor Assistente Cesário Paulo Honório de Oliveira, apenas, o mesmo está impossibilitado de lecionar, nesta Universidade, por ter todo o seu tempo útil preenchido pela sua dedicação exclusiva e tempo integral (período de 8 às 12 horas e 13 às 17 horas diariamente), exercida no Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme documento de fls. 27.

Em 17 de julho de 1972. — *Jairo Pombo do Amaral*, Presidente. — *Guilherme Eurico Bastos da Cunha*. — *Carlos Augusto Bittencourt Silva*.

Processo nº 5.533-71 — AGP-72 — ARM/arm.

É lícita a acumulação do cargo de Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro com o de Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense.

#### PARECER

Estuda-se no presente processo a possibilidade de o Dr. Ivan Anatócles da Silva Ferreira exercer, em regime de acumulação, o cargo de Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e o de Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito, desta Universidade, e participar, como membro do Ministério Público, do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

2. No que respeita aos cargos de Promotor de Justiça e Auxiliar de Ensino, a situação se enquadra em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, incerta no art. 99 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, visto tratar-se de exercício simultâneo de cargo de magistério com outro de natureza técnico-científica.

3. Nenhuma dúvida pode prevalecer sobre a existência de relação imediata, essencial e recíproca entre os dois cargos mencionados, porquanto os conhecimentos neles utilizados se identificam, tanto mais que a disciplina a ser lecionada — Direito Penal — integra o currículo de formação do cargo técnico-científico. É inquestionável, na hipótese, a correlação de matérias exigida pela legislação vigente.

4. A compatibilidade de horários, a seu turno, está evidenciada nas certi-

ções passadas, respectivamente, pelo Procurador-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro e pelo Secretário da Faculdade de Direito, desta Universidade, segundo as quais se verifica que o cargo de magistério será desempenhado em regime de 12 (doze) horas semanais, enquanto no exercício do cargo de Promotor de Justiça não está o servidor obrigado a horário determinado, mas, apenas, à presença diária.

5. Compete, entretanto, examinar-se a permissibilidade de o servidor continuar exercendo a função de Membro do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

6. É pacífico o entendimento, na esfera administrativa, o de que não constitui acumulação a participação em um órgão de deliberação coletiva, como o é o aludido Conselho.

7. Por isso, em caso semelhante, assim se expressou o Departamento Administrativo do Pessoal Civil:

"Consulta a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — sobre a possibilidade de acumulação, pelo Professor Jairo Leonardo Lopes, dos cargos de Professor contratado de Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais com o de Procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, lotado em Belo Horizonte, e membro do Conselho de Administração da Empresa.

Esclarece a Empresa que as reuniões do Conselho são bimensais e que a dúvida foi levantada em face do horário de dois turnos a que estava sujeito o interessado como Procurador do IAPC em Belo Horizonte.

Opino porque se restitua o processo à Petróleo Brasileiro S.A., esclarecendo que a participação do funcionário em um órgão de deliberação coletiva não constitui acumulação proibida" (in *Diário Oficial*, de 1.2.1962, Seção I, Parte I, pag. 1.386).

8. Essa tem sido, invariavelmente, a interpretação dada ao Art. 11 do Art. nº 35.956, de 1954. Falando sobre a espécie, assim se expressou a antiga Comissão de Acumulação de Cargos (CAC):

"A participação em órgão de deliberação coletiva não caracteriza "cargo", mesmo em seu sentido amplo, nos termos consagrados pela legislação que disciplina o instituto da acumulação de cargo no Serviço Público Federal. A única restrição legalmente estabelecida é a impossibilidade de dupla participação em órgãos daquela natureza (art. 190 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentada pelo art. 11, e seus parágrafos, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954)" (in *Eduardo P. Pessoa Sobrinho* — Manual dos Servidores do Estado — vol. II — pag. 983).

9. Portanto, pode-se afirmar, com absoluta tranquilidade, que a participação do servidor em causa num único órgão colegiado, o Conselho Penitenciário, concomitante com o exercício dos cargos de Promotor de Justiça e Auxiliar de Ensino, não contraria qualquer dos dispositivos legais que regem a acumulação de cargos públicos.

10. Nestas condições, somos pelo reconhecimento da legitimidade da acumulação exposta neste processo.

Em 25 de maio de 1972. — *Alvaro Sardinha Filho*, Presidente. — *Lutz Henrique Steele Filho*. — *Rodolpho Otavio Aurnheimer Valle*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Relação de empregos decorrentes da transformação em servidores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, dos auxiliares retribuídos de acordo com o artigo III, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, face às conclusões do Parecer nº H-855, de 13 de agosto de 1969 e nº I-149 de 18 de outubro de 1971, do Doutor Consultor - Geral da República e obedecidas às normas da Portaria Ministerial nº 609-BSB, de 11 de outubro de 1971, extintos a medida que vagarem:

Nº DE ORDEM	NOME	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DESPESA			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			S. MENSAL	12 MESES	13º SALÁRIO	
01	Alexandre Gandolff	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
02	Antonio de Mattias	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
03	Antonio Leandro da Silva	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
04	Ataide Brites Rodrigues	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
05	Bernado Julio Sukienik	Médico	1.135,00	13.620,00	1.135,00	33
06	Carlos dos Santos	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
07	Carlos Marinho Silva Urbim	Redator	1.044,00	12.528,00	1.044,00	33
08	Cassildo Amengual	Trabalhador de campo	308,00	3.696,00	308,00	43
09	Celso Sifmanke Garcia	Condutor de máquinas	471,00	5.652,00	471,00	43
10	Clara Maria Rocha Pontes	Bibliotecária	1.194,00	14.328,00	1.194,00	43
11	Clayton de Farias Crancio	Oficial Amanuense	668,00	8.016,00	668,00	43
12	Elbio Escalante de Almeida	Auxiliar Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
13	Elisabeth Brasil de Brasil	Oficial Amanuense	668,00	8.016,00	668,00	43
14	Emir dos Santos	Condutor de máquinas	471,00	5.652,00	471,00	43
15	Euclides do Prado	Locutor	618,00	7.416,00	618,00	43
16	Flávio Antonio da Silva Martins	Locutor	618,00	7.416,00	618,00	43
17	Geraldo Costa Idiart	Operador Radiofônico	453,00	5.436,00	453,00	43
18	Gilberto Bandeira	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
19	Guillermo Barria Miranda	Técnico Rural	494,00	5.928,00	494,00	43
20	Hedy Lorraine Hfmann	Tradutor	955,00	11.460,00	955,00	43
21	Heloisa Mantelli Cermano	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
22	Ilsa Bucksdricker Matzenauer	Oficial Amanuense	668,00	8.016,00	668,00	43
23	Ingrid Elisabeth Reeps	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
24	Iracema da Costa Oliveira	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
25	Irineu Roque dos Santos	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
26	Jaci Busato Vignoli	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
27	Jaime Antonio Flores	Praticante Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
28	Jane Maria Figueredo da Cunha	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
29	Joacy Ramos Gomes	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
30	João David Baldissera dos Santos	Trabalhador de campo	308,00	3.696,00	308,00	43
31	Joel Napoleão da Silva Motta	Laboratorista	471,00	5.652,00	471,00	43
32	José Gonçalves Ambos	Técnico Rural	494,00	5.928,00	494,00	43
33	José Joel Schuch Neumann	Trabalhador de campo	308,00	3.696,00	308,00	43

Nº DE ORDEM	NOME	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DESPESA			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			S. MENSAL	12 MESES	13º SALÁRIO	
34	Jovenal Bernardes dos Santos	Trabalhador de campo	308,00	3.696,00	308,00	43
35	Loiva da Silva Ceroni	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
36	Lucia Madage Jardim da Costa	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
37	Luiz Gonzaga Machado	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
38	Maria da Conceição O. Telles de Vasconcelos	Oficial Amanuense	668,00	8.016,00	668,00	43
39	Maria da Graça Stort Feres	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
40	Mario Schuaste Fantinel	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
41	Matilde Candolfi	Praticante Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
42	Nei Portella da Costa	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
43	Kei Escolar Moreira	Vigia	471,00	5.652,00	471,00	43
44	Ney Pires Vieira	Operador Radiofônico	453,00	5.436,00	453,00	43
45	Oiara Rothmann Gonçalves	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
46	Orlandino Pinto da Silveira	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
47	Osvaldo Tadeu Pires	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
48	Paulo Roberto Correa Paiva	Praticante Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
49	Paulo Rubens de Assis Madeiros	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
50	Paulo Tarso Flores	Laboratorista	471,00	5.652,00	471,00	43
51	Sandra Maria Terra	Praticante Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
52	Sérgio Stosch	Operador Radiofônico	453,00	5.436,00	453,00	43
53	Silvia Wellausen Dias de Freitas	Oficial Amanuense	668,00	8.016,00	668,00	43
54	Silvio Luiz Bandeira Holme	Auxiliar Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
55	Sônia Mara Cobrea Moreira	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
56	Terezinha Back	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
57	Tereza Lopes	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
58	Vanda do Valle Ferretto	Auxiliar Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
59	Vera Maria Ramos dos Santos	Auxiliar Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
60	Vanderley Luiz Pacheco Rodrigues	Operador Auxiliar de Computador	518,00	6.216,00	518,00	43
61	Noely Trevizane Roldão	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
TOTAL -----			28.267,00	339.204,00	28.267,00	

Previdência Social -----	8,00%	27.136,32
Salário-família -----	4,30%	14.585,77
Salário-Educação -----	1,40%	4.748,85
F.G.T.S. -----	8,00%	27.136,32
13º Salário -----	1,20%	4.070,44
Seg. Aid do Trabalho -----	1,67%	5.664,70

83.342,70



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

PORTARIA Nº 1.173 DE 21 DE SETEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a sentença do Juiz Federal da 1ª Vara exarçada no processo nº 14.205-72, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 170 de 8.2.72, que aposentou Arnaldo Rodrigues da Silveira, no cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotado na Faculdade de Odontologia desta Universidade.

PORTARIA Nº 1.174 DE 21 DE SETEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso V, do Estatuto da mesma Universidade, resolve: Conceder Aposentadoria:

De acordo com o art. 101, item II da Constituição do Brasil combinado com o art. 180, alínea "a" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e com o que dispõe o art. 10 do Decreto nº 465, de 11 de fevereiro de 1969 a

Arnaldo Rodrigues da Silveira, matrícula nº 1.212.205 no cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotado

na Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia a partir de 15.4.72, tendo em vista o que consta do processo nº 15.850-72 desta Reitoria.

PORTARIA Nº 1.221 DE 26 DE SETEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade resolve:

Conceder Aposentadoria:

De acordo com o art. 101, item II, combinado com o art. 102 item II da Constituição do Brasil a

Cândido do Carmo Ferreira, matrícula nº 1.994.359, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8 do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotado na escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia a partir de 7.8.72, tendo em vista o que consta do processo nº 12.613-72 desta Reitoria. — Lajayette de Azevedo Pondé.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 388 — Designar o servidor Joaquim Queiroz Macena para exercer o encargo de Ajudante "4" constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete desta Reitoria, publicada no Diário Oficial de 12.5.70 com a retribuição mensal de Cr\$ ... 432.00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), em vaga decorrente do falecimento de Orlando Fantu.

Nº 389 — Designar Vania Aguiar dos Santos Neves Mecanógrafo legida pela CLT, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Inquéritos e Análises, da Assessoria de Planejamento criada pelo Decreto nº 70.840 de 17.7.72, concedendo-lhe uma gratificação provisória, não incorporada ao salário, correspondente à diferença entre o valor atribuído ao símbolo da referida função gratificada e o seu salário-base. — Valder Colares Vieira, Vice-Reitor no exercício da Reitoria

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

ATO Nº 117 DE 2 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com

autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos nº 117, de 3 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente resolve:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José de Nazaré Ribeiro da Costa para o cargo de Servente, código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

ATO Nº 124 DE 4 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos nº 117, de 3 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente resolve:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 Jorge Henrique Salgado Rego para o cargo de Servente código GL-104.5 do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — Aloysio da Costa, Chaves.

**ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA BAHIA**

Relação de empregos decorrentes da transformação em servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho dos auxiliares retribuídos de acordo com o artigo 111, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, face às conclusões dos Pareceres nº H-865, de 13 de agosto de 1969 e nº I-149, de 18 de outubro de 1971, do Doutor Consultor-Geral da República e obedecidas às normas da Portaria Ministerial nº 609-BSB, de 11 de outubro de 1971, extintos a medida que vagarem:

Nº DE ORDEM	NOME	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DESPESA			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			S. MENSAL	12 MESES	139 SALÁRIO	
01	Arnaldo Paiva Cristo	Eletricista	471,00	5.652,00	471,00	43
02	Gabriel Santos Silva	Auxiliar de Artes Gráficas	445,00	5.340,00	445,00	43
03	Oel Ferreira da Rocha	Amaquense	471,00	5.652,00	471,00	43
04	Edson da Cunha Barros	Oficial / Amanuense	668,00	8.016,00	668,00	43
05	João Paulo de Brito	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
06	Marie Von Beckerath Araújo	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
07	Edmundo Ferreira da Oliveira	Inspetor de Alunos	471,00	5.652,00	471,00	43
08	Cloris da França e Araújo	Oficial Amanuense	668,00	8.016,00	668,00	43
09	Edmundo dos Santos	Servente	308,00	3.696,00	308,00	43
<b>T O T A L</b>			<b>4.281,00</b>	<b>51372,00</b>	<b>4.281,00</b>	

Previdência Social	8,00%	4.109,76
Salário-família	4,30%	2.208,99
Salário-educação	1,40%	719,20
F.G.T.S.	8,00%	4.109,76
Seg. Acíd. Trabalho	1,67%	857,91
139 Salário	1,20%	616,46

**T O T A L** 12.522,08

## INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 181, de 1972

### PORTARIAS

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL NA SBAM

Nº 57, de 15 de setembro de 1972 — Exonera, a pedido, Maria do Carmo Lobo Monteiro, matrícula 31.519, Escriturária, nível 8-A (interina), nos termos do item 1, da ODS-SP ..... 602.28-70.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL NA SRPA

Nº 148, de 5 de outubro de 1972 — Retifica a PT-147-72, publicada no Diário Oficial da União 175-72 e .... BS/DS 183-72 que passa a ter a seguinte redação: Exonera, a pedido, a contar de 10 de agosto de 1972, Pedro Ernesto dos Santos, matrícula 51.307, Escriturário, nível 8-A.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL NA SRRS

Nº 501, de 10 de outubro de 1972 — Exonera, a pedido, Lydia Maria de Niza e Castro, matrícula 46.337, Escriturária, nível 8-A (interina), nos termos do item 1, da ODS-SP ..... 602.28-70.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL NA SRSC

Nº 145, de 4 de outubro de 1972 — Aposenta, compulsoriamente, Anilda Antonia do Nascimento, matrícula .. 43.715, Servicial, nível 6-B; Nº 146, de 5 de outubro de 1972 — Exonera, a pedido, a partir de 1º de outubro de 1972, Eliane Gerlach Martins, matrícula 21.716, Escrevente-Datilógrafa, nível 7.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL NA SRSP

Nº 1.997, de 8 de outubro de 1972 — Exonera, a pedido, a partir de 13 de maio de 1972, José Roberto Alves, matrícula 10.776, Escriturário, nível 8, na Agência em Santos; Nº 1.998, de 8 de outubro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, Maria de Lourdes Santos, matrícula 47.184, Auxiliar de Enfermagem, nível 14.

#### Determinações de Serviço

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 9.962, de 11 de outubro de 1972 — a) Dispensa, a contar de 17 de agosto de 1972, Mário Fonseca Silveira, matrícula 12.015, da função gratificada de Agente de Pelotas, (C) símbolo 2-F, tendo em vista seu desligamento, a pedido, do quadro de Pessoal do INPS, em face de sua aposentadoria como segurado da Previdência Social; b) Designa, Rubem Heidsich Muller, matrícula 16.932, para exercer a função gratificada acima referida, mantida a atribuição de Agente-Adjunto; Nº 9.963, de 11 de outubro de 1972 — a) Dispensa, Matilde Sechy, matrícula 802.613 (CLT), da função de confiança de Encarregado de Almoxtarifado do Posto Tipo "B" — Alegrete (S) símbolo 12-FC; b) Designa Julietta Aires de Souza, matrícula 805.942 (CLT), para exercer a função de confiança acima referida mantida a atribuição de responsável pelo Setor de Serviços Gerais, Pessoal e Patrimônio; Nº 9.964, de 11 de outubro de 1972 — a) Exonera, Arthur Luzardo Filho, matrícula 14.084, do cargo em comissão de Chefe do Ambulatório de Pelotas (C) símbolo 7-C, nomeando Jayme Faria Ferreira, matrícula 40.203, para exercer o referido cargo; b) Exonera, Jayme Faria Ferreira, matrícula 40.203, do cargo em comissão de Agente em Bagé (C) símbolo 10-C, nomeando Getúlio Gotuzzo, matrícula 809.2615 (CLT), para exercer o mesmo cargo; Nº 9.965, de 11 de outubro de 1972 — a) Dis-

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

pensa, Tenira Tavares dos Santos, matrícula 39.087, da função gratificada de Encarregado de Turma de Controle de Pessoal (B) símbolo 2-F; b) Designa, José Menelique Silveira, matrícula 59.252, para exercer a função gratificada acima referida dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Motorista do Delegado, (S) símbolo 13-FC; c) Designa, Tenira Tavares dos Santos, matrícula 39.087, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Secretária do Serviço de Administração-Geral, (I) símbolo 7-F, na vaga decorrente da dispensa de Marlene Lima Barsi, matrícula 39.270.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 11.876, de 27 de setembro de 1972 — Exonera, a pedido, a partir de 6 de outubro de 1972, José Tarcísio Malheiros Leite, matrícula .... 85.131, do cargo em comissão de Procurador Chefe do Serviço Técnico de Contencioso Fiscal, Falências e Concordatas, símbolo 6-C, na Procuradoria Regional; Nº 11.896, de 2 de outubro de 1972 — Dispensa, a partir de 19 de setembro de 1972, Sílvio Pinto da Silva, matrícula 47.957, da função gratificada de Encarregado de Turma de Controle de Material em Santo André, (I) símbolo 9-F, na Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio, face à OS-DP 603.120-72; Nº 11.898, de 2 de outubro de 1972 — Designa, Sílvio Pinto da Silva, matrícula 47.957, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Controle de Material em Santo André, (I) símbolo 9-F, com atribuições de Encarregado de Guarda e Suprimento de Material, na mesma Agência.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL NA SRSP

Nºs 2.537 a 2.542, de 6 de outubro de 1972 — Designa: Lutz Roberto Carvalho, matrícula 813.467 (CLT), Márcia Rocha, matrícula 813.628 (CLT), Arnaldo Zumba, matrícula .. 813.346 (CLT), Waldomiro Milaus, matrícula 813.772 (CLT), Ivanyr Garcia, matrícula 814.061 (CLT), Paulo Lemes de Almeida, matrícula 813.627 (CLT), para operar direta, obrigatória e continuamente com Ralos X ou substâncias radioativas, pelo período mínimo de 12 (doze horas semanais) fazendo jus à percepção do adicional de insalubridade previsto na ..... ODS/SP 602.43-72, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo regional de adulto, na Coordenação de Assistência Médica.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 206, de 1972

#### PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.947 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, Ivan Pereira de Carvalho, Auxiliar, A-501, nível 5, ponto nº 9.309, matrícula nº 1.955.398.

Nº 1.948 — Dispensar, em virtude de haver sido designado para outra

função, Joffre da Cunha Baptista — Agregado 5-F, matrícula nº 1.308.819, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Arrecadação ... (SPQ), da Superintendência Local no Estado de São Paulo (SSP), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.792-72, resolve:

Nº 1.949 — Designar Joffre da Cunha Baptista — Agregado 5-F, matrícula nº 1.308.819, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço do Pessoal da Superintendência Local no Estado de São Paulo (SSP), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.951 — Retificar a Portaria número 328, de 29 de março de 1971, publicada no BI nº 69-71, que aposentou, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso I, do artigo 101, combinado com o inciso I, alínea b, do inciso 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Nair Pereira da Silva, matrícula número 1.058.148, na parte relativa à fixação dos proventos, em virtude de haver sido promovida, por merecimento, para o nível 6-B, da série de classes de Servicial, a partir de 31 de dezembro de 1966, através da Portaria nº 1.381, de 22 de agosto de 1972, publicada no BI nº 168-72.

Nº 1.952 — Retificar a Portaria número 243, de 3 de março de 1971, publicada no BI nº 48-71, que aposentou, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso I, do artigo 101, combinado com o inciso I, alínea b, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Maria José Pereira, matrícula nº 1.958.134, na parte relativa à fixação dos proventos, em virtude de haver sido promovida, por antiguidade, para o nível 6-B, da série de classes de Servicial a partir de 31 de dezembro de 1970 através da Portaria nº 1.381, de 22 de agosto de 1972, publicada no BI nº 168-72.

Nº 1.953 — Retificar a Portaria número 1.617, de 18 de setembro de 1972, publicada no BI. nº 136-72, na parte relativa ao nome da servidora aposentada, que deve ser considerado Augusta de Andrade e não Augusta de Almeida, como constou.

Nº 1958 — Designar, nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Fernando Moreno Freire — Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.745.818 — Chefe da Seção de Análise e Instrução (PIA), para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Inspetor-Geral (PI), da Coordenação-Geral .. (CG) do Quadro de Pessoal do ..... IPASE.

Nº 1.959 — Designar Péricles Lima — Contador, nível 21-B, matrícula número 1.718.528, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F de Encarregado de Registro e Controle Contábeis (CDR), da Seção de Depósitos (CDD), da Superintendência Local no Estado da Guanabara (S.L.B.), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 1.960 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José de Anchieta Câmara matrícula

nº 1.056.283, do Quadro de Despatchante nível 14-A, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 11 de maio de 1972.

Nº 1.961 — Dispensar, a pedido, Aylton de Queiroz Pacheco — Agregado 4-C, matrícula nº 1.605.637, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Registros Analíticos (FAA), do Serviço de Controle e Análise (DFA), da Divisão de Contabilidade (DFC), do Departamento de Finanças (DF), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada no PR. nº 1.612-72, de acordo com a Exposição de Motivos nº 164, de 28 de fevereiro de 1972, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — ... DASP, publicada no Diário Oficial de 8 de março de 1972, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem cargos de classe A, nível 21, da Série de Classes de Médico — TC-801, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, em vagas mantidas pelo Decreto nº 69.696, de 3 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 17 de dezembro de 1971 e nas especialidades a seguir indicadas:

#### Seção II — Clínica Médica (Pneumologia)

- 1 — Aloysio Soriano Azevedo Júnior
- 2 — Iara Cecy Silva Barroso

#### Seção XII — Proctologia

- 1 — José Ramos Pedroza

#### Seção XIV — Anestesiologia e Gasoterapia

- 1 — Max Szejder

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto no Decreto nº 70.755-72, resolve:

Nº 1.964 — Tornar sem efeito, nos termos do artigo 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação dos concursados abaixo relacionados para exercerem cargos de Classe "A", nível 21, da Série de Classes de Médico — TC.801, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), constante da Portaria nº 857, de 31 de maio de 1972, publicada no BI. nº 111-72:

#### Seção VIII — Ginecologia

- 1 — Ana Maria Nepomuceno Cabral
- 2 — Luiz Carlos Nunes Ribeiro

#### Seção XI — Otorrinolaringologia

- 1 — Antonio Augusto Soares Pedreira

Nº 1.965 — Tornar sem efeito, nos termos do artigo 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação dos concursados abaixo relacionados para exercerem cargos de Classe "A", nível 21, da Série de Classes de Médico — TC.801, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), constante da Portaria nº 1.237, de 23 de agosto de 1972, publicada no BI. 136-72:

#### Seção II — Clínica Médica

(Pneumologia)

- 1 — José Kamlot

#### Seção XIV — Anestesiologia e Gasoterapia

- 1 — José Caetano Silva

#### Seção XV — Hemoterapia

- 1 — Amada Aurora Guarani Espino-la

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto no Decreto n.º 70.755-72, resolve:

N.º 1.966 — Nomear Hilton Vicente de Almeida Carvalho — Atuário nível 22-C, matrícula n.º 1.900.844, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Empréstimos Diversos (DEA), da Divisão de Empréstimos (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro de Pessoa do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto no Decreto n.º 70.755-72, resolve:

N.º 1967 — Designar Suzel Neves — Escrevente Datilógrafo, nível 7 — matrícula n.º 2.124.349, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa, da Superintendência Local no Estado do Maranhão (SMA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, de acordo com o Decreto n.º 70.755-72, resolve:

N.º 1.971 — Dispensar Maria Assis Espindola, Técnico de Administração, nível 20-A, matrícula n.º 1.900.684, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Organização e Métodos (POM) da Coordenação-Geral (CG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, de acordo com o Decreto n.º 70.755-72, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 24.698-72, resolve:

N.º 1.972 — Designar Maria Assis Espindola — Técnico de Administração, nível 20-A, matrícula n.º 1.900.684, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Setor de Organização e Métodos, da Assessoria de Planejamento, da Coordenação-Geral (CG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 1.973 — Dispensar Cynira Cavalcanti de Albuquerque Manhães — Técnico de Administração, nível 21-B, matrícula n.º 1.382.301, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assessoria de Organização e Métodos, da Coordenação-Geral (CG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 1974 — Designar Cynira Cavalcanti de Albuquerque Manhães, Técnico de Administração, nível 21-B, matrícula n.º 1.382.301, para exercer a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Assessor, da Assessoria Técnico-Administrativa dos Órgãos Regionais, da Coordenação-Geral (CG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 1.975 — Designar Elvira Marina Botelho Trompowsky Livramento, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula n.º 1.911.710, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assessor de Organização e Métodos, da Coordenação-Geral (SG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 1.976 — Dispensar Maria Francisca Thereza Carvalho Selem, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula n.º 1.807.245, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assessoria de Orçamento, da Coordenação-Geral (CG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 1.977 — Designar Maria Francisca Thereza Carvalho Selem, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula n.º 1.807.245, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Setor de Acompanhamento e Avaliação, da Assessoria de Planejamento, da Coordenação-Geral (CG) do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.978 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea "b", do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Jorge Edison Mendes de Oliveira, Médico, TC-801, nível 22-B, ponto n.º 912, matrícula n.º 1.810.847

N.º 1.979 — Promover, por merecimento, do nível 21-A para o nível 22-B, de acordo com o artigo 29, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, na Série de Classes de Engenheiro — Código TC-602, do Quadro de Pessoal do IPASE parte Permanente:

Nome — Decorrência da Vaga

a) A partir de 30 de junho de 1972 Marco Antônio Prata — Vaga mantida pelo Decreto 70.291-72.

b) A partir de 30 de setembro de 1972.

Raul de Barros Conceição — Exon. Carlos Arnoud Fernandes.

Tornar sem efeito a promoção de Raul de Barros Conceição, Matrícula n.º 1.023.837, do nível 21-A para o nível 22-B, da Série de Classes de Engenheiro — Código TC-602, do Quadro

de Pessoal do IPASE, constante da Portaria n.º 1.618, de 18 de setembro de 1972, publicada no BI-186-72.

N.º 1.980 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso II, do artigo 101, com os proventos fixados em importância equivalente a 16/35 (dezesseis trinta e cinco avos) dos seus vencimentos, nos termos do inciso II, do artigo 102 ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Wilkes Chaffin, Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, matrícula n.º 1.370.276, lotado no Superintendência Local no Estado do Rio de Janeiro (SRJ).

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 4 de abril de 1972.

N.º 1.981 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.494, de 30 de agosto de 1972, publicada no BI n.º 173-72, que designou Neisa Therezinha Seixas de Moraes, Escrivário, nível 8-A, matrícula n.º 1.034.015, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Empréstimos Simples (RJV), da Superintendência Local no Estado do Rio de Janeiro .... (SRJ), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 1.982 — Designar Neisa Therezinha Seixas de Moraes, Escrivário nível 8-A, matrícula n.º 1.034.015, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente do Superintendente Local, da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro de Pessoal do IPASE. — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente Substituto.

Retificações

A página 2.663, do Diário Oficial de 21-7-72, Seção I, Parte II

Ordem Interna de Serviço — AMA n.º 030-72

Onde se lê: matrícula n.º 1.723.750  
Leia-se: matrícula n.º 1.273.750  
Ordem de Serviço DP n.º 26-72.  
Onde se lê (PLG), na função

Leia-se (PLG), da DPC, na função  
A página 2.693-99, do Diário Oficial, de 25.7.72, Seção I, parte II  
Portaria n.º PA-Br-34-72

Onde se lê: José Arnobio de Araujo  
Leia-se José Arnobio de Araujo  
Portaria n.º PA-Br-39-72  
Onde se lê Portaria n.º PA-Br-38-72  
Leia-se Portaria n.º PA-Br-39-72  
Portaria n.º PA-Br-63-72  
Onde se lê Matrícula n.º 1.886.615  
Leia-se Matrícula n.º 1.198.915

A página 2.668, de 21-7-72, do Diário Oficial Seção I, Parte II

Portaria n.º PA-Br 29, de 14.7.72

Onde se lê: A partir de 31-3-65 a)

Por merecimento: apos. Cleantes Cavalcante de Brito

Leia-se: A partir de 31-3-65 a) Por merecimento: apos. Cleantes Cavalcanti de Brito

Onde se lê: A partir de 31-3-65 a) Por merecimento: Exon. Geraldo Dionísio

Leia-se: A partir de 31-3-65 a) (Por merecimento: Exon. Geraldo Dionísio

As páginas 2.726 e 2.727, do Diário Oficial, de 27-7-72, Seção I, Parte II

Portaria n.º 1.174, de 20.7.72:

Omissão de número respectivo: 1.174

Ordem de Serviço n.º 134, de 17-7-72

Onde se lê: Designar Arlete

Leia-se Designar Arlette

Despacho do Senhor Diretor do Dep. de Previdência

Onde se lê HBF n.º 24.603 — Cesar Regulo Valdetario

Leia-se HBF n.º 24.603 — Cesar Regulo Caldetario

A página 2.608, do Diário Oficial Seção I, Parte II, de 14-7-72

Portaria n.º 1.073.

Onde se lê ... ponto n.º 8.292;

Leia-se ... ponto n.º 9.902

As páginas 2.659 e 2.661, do Diário Oficial Seção I, Parte II, de 20-7-72.

Instrução n.º PA-Br 01, de 13.7.72

Onde se lê ... 23-7-72.

Leia-se ... 13-7-72

Instrução n.º PA-Br 03, de 14-7-72

Onde se lê ... de 4-7-72;

Leia-se ... de 14-7-72.

A página 2.438, do Diário Oficial Seção I, Parte II, de 27-6-72

Portaria n.º 946, de 20-6-72

Onde se lê ... Matr. 2.214.452;

Leia-se ... Matr. 2.124.452

Portaria n.º 948, de 20-6-72

Onde se lê: ... 4) — Por merecimento matr. 1.931.418

Leia-se: ... 4) — Por merecimento matr. 1.391.418

Onde se lê ... matr. 1.024.03;

Leia-se ... matr. 1.022.403

Portaria n.º 948, de 20-6-72

Onde se lê: 7) ... Por antiguidade ponto n.º 43, ..

Leia-se: 7) ... Por antiguidade ponto n.º 843

Onde se lê: 8) ... ponto n.º 484

Leia-se: 8) ... ponto n.º 844

Onde se lê: ... Creuza Etocler

Leia-se ... Creuza Stockler

## DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS

### PROPAGANDA

Lei n.º 5.768, de 20-12-1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.185

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento  
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO N.º 630 DE 15 DE SETEMBRO DE 1972

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que conclua pela aprovação da 2.ª Retificação Orçamentária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, referente ao exercício de 1972, conforme quadro anexo, e de acordo com o voto do Conselheiro Iberê Gilson.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1972. — Affonso Armando de Lima Vitule, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS  
2ª RETIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1972

R E C E I T A			D E S P E S A			
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1 RECEITAS CORRENTES			3 DESPESAS CORRENTES			
14 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			31 DESPESAS DE CUSTEIO			
141 QUOTAS PARTES DOS CREP	177.500,00		311 PESSOAL	136.700,00		
142 EMOLUMENTOS DA RESOLUÇÃO CFEP 371/69 ARRECADADOS PELOS CREP	497.700,00	675.200,00	312 MATERIAL DE CONSUMO	15.800,00		
15 RECEITAS DIVERSAS			313 SERVIÇOS DE TERCEIROS	322.500,00		
154 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		30.800,00	314 ENCARGOS DIVERSOS	39.500,00		
			317 DOAÇÃO AOS CREP P/CONTA DE PARTICIPAÇÃO NOS EMOLUMENTOS DA RESOLUÇÃO 371/69.	165.900,00	680.400,00	
			32 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			323 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		11.200,00	691.600,00
			4 DESPESAS DE CAPITAL			
			41 INVESTIMENTOS			
			412 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	1.500,00		
			413 MATERIAL PERMANENTE	12.700,00	14.200,00	
			42 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			426 DIVERSAS INVERSÕES		200,00	14.400,00
			T O T A L			706.000,00
T O T A L		706.000,00				706.000,00

## R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	706.000,00	691.600,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	14.400,00
T O T A L	706.000,00	706.000,00

RESOLUÇÃO N.º 631 DE 15 DE SETEMBRO DE 1972

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o que consta do processo CFEP-767-72, resolve:

Aprovar o 3.º Reajustamento Orçamentário de 1972 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 2.ª Região, conforme quadro em anexo.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1972. — Affonso Armando de Lima Vitule, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 2ª. REGIÃO  
3ª REAJUSTAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA 1972

R E C E I T A			D E S P E S A			
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1 RECEITAS CORRENTES			3 DESPESAS CORRENTES			
11 RECEITA TRIBUTÁRIA			31 DESPESAS DE CUSTEIO			
111 TAXAS		163.540,00	311 PESSOAL	114.714,00		
12 RECEITA PATRIMONIAL			312 MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00		
121 RECEITA IMOBILIÁRIA		12.000,00	313 SERVIÇOS DE TERCEIROS	72.300,00		
15 RECEITAS DIVERSAS			314 ENCARGOS DIVERSOS	17.200,00	213.614,00	
151 MULTAS	69.050,00		32 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
154 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	164.700,00	238.840,00	321 SUBVENÇÕES SOCIAIS			
			323 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		165.366,00	
			4 DESPESAS DE CAPITAL			
			41 INVESTIMENTOS			
			412 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	137.700,00		
			413 MATERIAL PERMANENTE	300,00	138.000,00	516.980,00
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR		102.600,00				
T O T A L		516.980,00	T O T A L			516.980,00

## R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	516.980,00	378.980,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	138.000,00
T O T A L	516.980,00	516.980,00

RESOLUÇÃO N.º 632 DE 15 DE SETEMBRO DE 1972

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o que consta do processo CFEF-766-72, resolve:

Aprovar o Reajustamento Orçamentário de 1972 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 6.ª Região, conforme quadro em anexo.

Em uma das Sessões, 15 de setembro de 1972. — *Afonso Armando de Lima Vitae*, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 6.ª REGIÃO  
RETIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1972

R E C E I T A		PARCIAL	TOTAL	D E S P E S A		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1	RECEITAS CORRENTES			3	DESPESAS CORRENTES			
11	RECEITA TRIBUTÁRIA			31	DESPESAS DE CUSTEIO			
111	TAXAS		51.235,00	311	PESSOAL	44.383,00		
15	RECEITAS DIVERSAS			312	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		
151	MULTAS	5.674,50		313	SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.420,00		
154	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	53.596,00	59.270,50	314	ENCARGOS DIVERSOS	2.200,00		
2	RECEITAS DE CAPITAL			315	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.001,40	69.504,40	
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			32	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
242	AUXÍLIO DO EST. DO		5.000,00	323	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		41.001,10	110.505,50
				4	DESPESAS DE CAPITAL			
				41	INVESTIMENTOS			
				413	MATERIAL PERMANENTE			5.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>115.505,50</b>		<b>TOTAL</b>			<b>115.505,50</b>

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	115.505,50	110.505,50
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>115.505,50</b>	<b>115.505,50</b>

# CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

## E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 1 176

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento  
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 44/72 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1972

Estabelece as cotas básicas de comercialização de açúcar cristal, para os Estados de Pernambuco e Alagoas, na safra de 1972/73, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para os Estados de Pernambuco e Alagoas, na safra de 1972/73, de acordo com o disposto na letra "b" do inciso I do art. 20 da Resolução nº 2 086, de 28 de maio de 1972 (Plano da Safra de 1972/73), as cotas básicas de comercialização mensal constantes do quadro anexo.

Parágrafo único - Tendo em vista o disposto no art. 24 da Resolução nº 2 086, de 28 de maio de 1972, as cotas básicas de comercialização mensal, indicadas no quadro anexo, serão revistas quando o IAA julgar conveniente, considerando a posição estatística e o comportamento do mercado.

Art. 2º - As usinas não cooperadas, que não tenham disponibilidades de açúcar cristal para atender às cotas básicas de comercialização fixadas para os meses de setembro e outubro de 1972, poderão utilizar o volume dessas duas cotas, em parcelas iguais, na comercialização dos dez (10) meses seguintes.

§ 1º - Em face do disposto neste artigo, as cooperativas centralizadoras de vendas de Pernambuco e Alagoas, visando a assegurar o abastecimento regional, poderão comercializar, nos meses de setembro e outubro de 1972, o volume de açúcar equivalente às cotas básicas não utilizadas pelas usinas não cooperadas.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as cooperativas centralizadoras de vendas ficarão sujeitas ao reajustamento de suas cotas correspondentes aos dez (10) meses seguintes, em volume igual à comercialização suplementar realizada nos meses de setembro e outubro de 1972.

Art. 3º - A fim de atender a exigências do mercado regional, as cooperativas centralizadoras de vendas dos Estados de Pernambuco e Alagoas ficam autorizadas a designar até três (3) usinas associadas para produzir desde logo açúcar cristal, independente das restrições estabelecidas pelo Ato nº 32/72, de 2 de agosto de 1972.

Art. 4º - Qualquer antecipação de saída de açúcar cristal, por conta de cotas básicas de comercialização dos meses seguintes, somente será permitida pelo IAA quando solicitada pelo Sindicato da Indústria do Açúcar a que esteja filiada a usina interessada e desde que tenha sido comprovada por essa entidade a efetiva demanda da parcela a ser antecipada.

Parágrafo único - O volume de açúcar antecipado será descontado da cota básica do mês seguinte, ficando vedada a sua dedução do estoque final compulsório atribuído à respectiva usina.

Art. 5º - A Divisão de Arrecadação e Fiscalização providenciará, junto às cooperativas centralizadoras de vendas e às usinas não cooperadas dos Estados de Pernambuco e Alagoas, o levantamento das saídas de açúcar cristal ocorridas no mês de setembro de 1972, para o efeito de aferir o seu comportamento em confronto com as respectivas cotas básicas de comercialização fixadas no quadro anexo.

Parágrafo único - Se as saídas verificadas no mês de setembro de 1972 tiverem excedido o volume das respectivas cotas básicas de comercialização constantes do quadro anexo, as quantidades excedentes serão descontadas das cotas básicas relativas ao mês de outubro de 1972.

Art. 6º - Caberá à Divisão de Arrecadação e Fiscalização adotar as providências adequadas à fiel execução deste Ato.

Art. 7º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO  
Presidente

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ANEXO AO ATO Nº 44/72

### DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS MENSIS DE COMERCIALIZAÇÃO - SAFRA DE 1972/73

REGIÃO NORTE-NORDESTE - ESTADOS DE PERNAMBUCO E ALAGOAS

PERÍODOS: SETEMBRO/72 A AGOSTO/73

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

ESTADOS E USINAS	TOTAL DAS DISPONIBILIDADES NA SAFRA	TOTAL DA COMERCIALIZAÇÃO NA SAFRA	COMERCIALIZAÇÃO NO 1º TRIMESTRE SET./NOV.		COMERCIALIZAÇÃO NO 2º TRIMESTRE DEZ./FEV.		COMERCIALIZAÇÃO NO 2º SEMESTRE MAR./AGO.		ESTOQUE FINAL COMPULSÓRIO
			TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL	TOTAL	MENSAL	
<b>PERNAMBUCO</b>	6 550 103	6 199 037	1 496 047	498 683	1 467 246	489 082	3 233 764	539 294	351 046
<b>COOPERADAS</b>	3 548 820	3 359 877	754 333	251 451	812 874	270 958	1 792 650	298 775	188 943
<b>NÃO COOPERADAS</b>	3 001 283	2 839 180	741 694	247 232	654 372	218 124	1 443 114	240 519	162 103
Barra .....	224 160	212 058	47 610	15 870	51 306	17 102	113 142	18 857	12 102
Catende .....	70 682	70 682	70 682	23 561	-	-	-	-	-
Central Barreiros .....	52 830	52 830	52 830	17 610	-	-	-	-	-
Central Olho d'Água .....	367 648	347 667	78 057	26 019	84 114	28 038	185 496	30 916	19 981
Cucaú .....	393 220	373 329	83 820	27 940	90 321	30 107	199 188	33 198	19 891
Ipojuca .....	177 818	168 165	37 755	12 585	40 686	13 562	89 724	14 954	9 653
Matari .....	228 473	212 250	47 655	15 885	51 351	17 117	113 244	18 874	16 223
Pedrosa .....	146 537	138 108	31 008	10 336	33 414	11 138	73 686	12 281	8 429
Patribu .....	182 806	169 827	38 127	12 709	41 082	13 694	90 618	15 103	12 979
Pumati .....	271 534	258 072	57 942	19 314	62 436	20 812	137 694	22 949	13 462
Santa Teresa .....	281 726	265 350	59 577	19 859	64 197	21 399	141 576	23 596	16 376
Santo André .....	152 226	143 550	32 229	10 743	34 731	11 577	76 590	12 765	8 676
São José .....	212 734	200 808	45 084	15 028	48 582	16 194	107 142	17 857	11 926
Tiúma .....	10 919	10 919	10 919	3 640	-	-	-	-	-
União e Indústria .....	227 970	215 565	48 399	16 133	52 152	17 384	115 014	19 169	12 405
<b>ALAGOAS</b>	3 521 930	3 262 942	753 932	251 317	782 754	260 918	1 726 236	287 706	258 988
<b>COOPERADAS</b>	2 764 116	2 543 38E	571 035	190 345	615 333	205 111	1 357 020	226 170	220 728
<b>NÃO COOPERADAS</b>	757 814	719 554	182 917	60 972	167 421	55 807	369 216	61 536	38 260
Central Leão .....	455 547	432 762	97 164	32 388	104 700	34 900	230 898	38 483	22 785
Santana .....	27 550	27 550	27 550	9 183	-	-	-	-	-
Serra Grande .....	274 717	259 242	58 205	19 401	62 721	20 907	138 318	25 053	15 475
<b>TOTAL GERAL</b>	10 072 033	9 461 999	2 249 999	750 000	2 250 000	750 000	4 962 000	827 000	610 034

**ATO Nº 45/72 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1972**

Estabelece as cotas básicas de comercialização de açúcar cristal para as usinas de Sergipe, na safra de 1972/73.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas para as usinas de Sergipe, na safra de 1972/73, de conformidade com o disposto na letra "b" do inciso I do art. 20 da Resolução nº 2 038, de 26 de maio de 1972 (Plano da Safra de 1972/73), as cotas básicas de comercialização a seguir indicadas:

USINAS	Produção Autorizada	Cotas Básicas Mensais
1. Central Riachuelo .....	250 000	20 834
2. Oiteirinhos .....	190 000	15 833
3. Proveito .....	75 000	6 250
4. Santa Clara .....	60 000	7 500
5. São José do Pinheiro ....	220 000	18 333
6. Vassouras .....	75 000	6 250
<b>TOTAL .....</b>	<b>900 000</b>	<b>75 000</b>

Art. 2º - Caberá à Divisão de Arrecadação e Fiscalização adotar todas as providências necessárias à compensação, nas cotas básicas de outubro de 1972, das distorções que forem apuradas no confronto entre as saídas ocorridas no mês de setembro de 1972 e as respectivas cotas de comercialização, estabelecidas neste Ato.

Art. 3º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO  
Presidente

**ATO Nº 46/72 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1972**

Estabelece as cotas básicas de comercialização de açúcar cristal para as usinas da Paraíba, na safra de 1972/73.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas para as usinas da Paraíba, na safra de 1972/73, consoante o disposto na letra "c" do inciso I do art. 20 da Resolução nº 2 066, de 26 de maio de 1972 (Plano da Safra de 1972/73), as seguintes cotas básicas de comercialização:

USINAS	Produção Autorizada	Cotas Básicas Mensais
1. Monte Alegre .....	170 000	18 889
2. Santana .....	120 000	13 333
3. Sabia Helena .....	430 000	47 778
4. Santa Maria .....	180 000	20 000
5. Santa Rita .....	170 000	18 889
6. São João .....	370 000	41 111
7. Tanques .....	180 000	20 000
<b>TOTAL .....</b>	<b>1 620 000</b>	<b>180 000</b>

Parágrafo único - As cotas básicas de comercialização fixadas neste artigo compreendem os meses de setembro de 1972 a maio de 1973.

Art. 2º - Caberá à Divisão de Arrecadação e Fiscalização adotar todas as providências necessárias à compensação, nas cotas básicas de outubro de 1972, das distorções que forem apuradas no confronto entre as saídas ocorridas no mês de setembro de 1972 e as respectivas cotas de comercialização, estabelecidas neste Ato.

Art. 3º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO  
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**FORTARIA SUSEP Nº 694, DE 2 DE OUTUBRO DE 1972**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP 13.146-72, resolve:

Approvar a alteração introduzida no art. 5º do Estatuto da S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas livres, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 1972. - *Décio Vieira Veiga.*

*Ata da Assembleia Geral Extraordinária da S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, realizada no dia 20 de abril de 1972:*

Aos vinte dias do mês de abril de 1972, às 10:00 horas, na sede social na rua Debrat nº 79, 10º andar, nesta cidade, no Estado da Guanabara, reuniram-se os Senhores Acionistas da S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, em Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, em segunda convocação representando 6.041.377 ações conforme respectivo Livro de Presença. O Diretor-Presidente da S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, Senhor Harvey Alexander Buffalo verificando a existência de número legal, i.e. mais de dois terços do capital com direito a voto, declarou instalada a Assembleia, em segunda convocação e convidou os presentes para elegerem um dentre eles para ora dir os trabalhos. Por aclamação foi indicado o mesmo Senhor Presidente, Senhor Harvey Alexander Buffalo e qual, agradecendo, convidou para primeiro e segundo secretários os Doutores Geraldo Alonso Alvares e Mário Paranhos Fontenelle que tomaram lugar à Mesa, dando início aos trabalhos. Foi solicitando do Senhor Presidente, foi lida a seguir, pelo primeiro secretário, Doutor Geraldo Alonso Alvares, o Edital de Segunda Convocação, publicado no Diário Oficial (Parte I) dos dias 11, 12 e 13 de abril de 1972 e no Diário de Notícias dos mesmos dias, ambos da Guanabara, cujo teor é o seguinte: Assembleia Geral Extraordinária: 2ª Convocação. - Não tendo havido existência de número legal de comparecimento para a Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o dia 10 de abril de 1972, às 10:00 horas, são convidados os Senhores Acionistas S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, na rua Debrat nº 79, 10º andar, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 20 de abril de 1972, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1º) - Aumento do capital social de Cr\$ 6.600.000,00 para Cr\$ 8.800.000,00, mediante a utilização de: a) - Fundo de Reserva de Ações Bonificadas recebidas de Outras Sociedades Cr\$ 454.621,00; b) Correção Monetária de ORTN's (Lei nº 4.357, Cr\$ 611.891,91 e c) - Correção Monetária do Ativo Imobilizado Cr\$ 1.133.487,09; 2º) - Reforma dos Estatutos Sociais; 3º) Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1972 (as) Harvey Alexander Buffalo, Diretor-Presidente". Em seguida passando à ordem dos trabalhos, o Presidente da Mesa solicitou ao primeiro secretário para ler a Proposta da Diretoria e o Parecer

do Conselho Fiscal, documentos estes nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria" - "Senhores Acionistas: A Diretoria da S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, em reunião realizada, nesta data, propõe aos Senhores Acionistas, baseando-se nos benefícios do Art. 12 § 1º do Decreto nº 401 de 31 de dezembro de 1968, o aumento do capital social de Cr\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), mediante a utilização de: a) Cr\$ 454.621,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e onze e um cruzeiros) relativos ao Fundo de Reserva de Ações Bonificadas recebidas de outras Sociedades; b) Correção Monetária de ORTN's (Lei nº 4.357) Cr\$ 611.891,91 (seiscentos e onze mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros e noventa e um centavos). Lera, também ao conhecimento dos Senhores Acionistas que em 29 de fevereiro de 1972, de acordo com a Lei nº 1.357 de 16 de julho de 1964 e conforme facultado pela Circular-SUSEP nº 243 de 22 de março de 1972, da Superintendência de Seguros Privados, ordenou a correção monetária do Ativo Imobilizado, no total de Cr\$ 1.133.487,09 (hum milhão, cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e nove centavos). Esta correção foi levada à Reserva de Correção Monetária de Imóveis tudo de acordo com os lançamentos já efetuados no Diário nº 61, às fls. 165 e 166, e utilizadas no presente aumento de capital. Em decorrência do aumento do capital acima proposto, haverá a emissão de 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) ações novas, ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma distribuídas aos Senhores Acionistas na exata proporção de cada unidade possuída, devendo o Acionista Majoritário completar o valor das frações atribuídas a cada Acionista. Outrossim, recomenda-se o Artigo 5º do Capítulo I (Denominação, Sede, Objeto, Duração e Capital da Sociedade) passe a ter a seguinte redação, uma vez aprovada a presente Proposta pelos Srs. Acionistas: - "Capítulo I - Art. 5º O capital social é de Cr\$ 8.800.000,00 (oito milhões, oitocentos mil cruzeiros), dividido em 8.800.000 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Os parágrafos 1º e 2º permanecem inalterados. Continuando ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para outros esclarecimentos e pelo que se subscrevem na expectativa da sua deliberação, assinam o presente. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1972. - Harvey Alexander Buffalo, Diretor-presidente, Maria Cristina Bezerra Leite de Menezes e Maria Magdalena Eva Roeder, Diretoras". "Parecer do Conselho Fiscal". - "Senhores Acionistas: Examinando detidamente a Proposta da Diretoria da S. A. de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, datada de 20 de abril de 1972, a ser apresentada à reunião da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da mesma data, propondo aumento de capital de Cr\$ 6.600.000,00 para Cr\$ 8.800.000,00 e reforma estatutária, somos de parecer que tal Proposta, contendo as medidas ali consignadas atendem, perfeitamente os interesses da Sociedade mercendo, portanto, a nossa e também a vossa aprovação, em virtude do que subscrevemos o presente. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1972. (as) Dr. Mário Paranhos Fontenelle, D. Lygia Wagner e Dr. Sérgio França Magalhães de Souza". A seguir o Senhor Presidente passou a expor os objetivos consignados na referida Proposta e prestou os esclarecimentos necessários e posta em votação, foi aprovada uma homenagem, bem como foram conferidos à Diretoria os poderes necessários para promover o aumento do capital e as respectivas reformas estatutárias. Na-

da mais havendo a ser discutido, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada esta Ata a qual, depois de reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada e vai assinada por mim, primeiro secretário, pelo Senhor Presidente da Mesa e demais Acionistas presentes. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1972. — *Geraldo Alonso Alvares*, Primeiro Secretário, *Harvey Alexander Buffalo*, Presidente da Mesa, *Mario Paranhos Fontenelle*, Segundo Secretário. — *Harvey Alexander Buffalo*, *Geraldo Alonso Alvares*, *Mario Paranhos Fontenelle*, *Kemperco Representações e Administração Limitada*, pp. *Harvey Alexander Buffalo* e *American Motorists Insurance Company*, pp. *Harvey Alexander Buffalo* Acionistas.

*Projeto na íntegra dos novos estatutos sociais, de acordo com as alterações introduzidas pela assembleia geral extraordinária, de 20 de abril de 1972*

Novos estatutos: — Capítulo I — Denominação, sede, objeto, duração e capital da Sociedade — Art. 1º — A Sociedade Anônima de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 14.522, de 9 de dezembro de 1920, sob a forma anônima, passa a reger-se pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. — Art. 2º — A Sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Debret número 79. — 10º andar, no Estado da Guanabara e Sucursais em São Paulo (São Paulo), Belo Horizonte (Minas Gerais), Porto Alegre (Rio Grande do Sul), Curitiba (Paraná), Recife (Pernambuco) e Brasília (Distrito Federal) além da Sucursal Metropolitana no Rio de Janeiro, no mesmo endereço da sede social, podendo criar e extinguir Sucursais e Agências no País, bem como nomear representantes no estrangeiro, observadas as disposições legais em vigor. — Art. 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros nos ramos elementares e Vida em qualquer de suas modalidades. — Art. 4º — A duração da Sociedade será de 50 (cinquenta) anos a contar da data do decreto de aprovação destes Estatutos pelo Governo Federal, prorrogável por deliberação da Assembleia Geral e aprovação do Governo. — Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 8.800.000 ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. — § 1º — A transferência de ações será feita mediante requisição do acionista à Diretoria, correndo por sua conta as despesas respectivas, conforme a legislação em vigor. — § 2º — No caso de aumento de capital social os acionistas terão preferência na subscrição do aumento, na proporção das ações que já possuem. — Capítulo II — Da administração — Art. 6º — A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de, no mínimo 5 (cinco), e no máximo 7 (sete) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral Ordinária, que designará o Diretor-Presidente. — Parágrafo único — A investidura nos cargos de Diretor, será feita perante a Assembleia que os elegerá, ou mediante termo próprio no Livro de Atas da Diretoria. — Art. 7º — Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor cautionará 100 (cem) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembleia Geral. — Art. 8º — Cada Diretor receberá, a partir de 1 de abril de 1972, os honorários mensais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), além da percentagem a que se refere o Art. 28, alínea d). — Art. 9º — A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social po-

dendo inclusive, adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, transigir, renunciar direitos, deliberar sobre a criação e extinção de sucursais, agências e representações fixando-lhes a remuneração e atribuições, e resolver sobre a aplicação dos fundos sociais observadas as restrições legais. — Parágrafo único — A Diretoria reunir-se-á validamente com a presença de 3 (três) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. — Art. 10 — Cada Diretor fica investido dos poderes necessários para a prática dos atos de administração, podendo representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e nas suas relações com autoridades administrativas, ou terceiros, bem como assinar apólices, recibos de prêmios, emolumentos de comissão, salvados, ressarcimento e recuperação e quaisquer outros documentos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. — § 1º — Os cheques emitidos e endossos de cheques bem como o aceite de títulos e todos os demais documentos de responsabilidade financeira, serão assinados por 2 (dois) diretores, ou por um diretor e um procurador. — § 2º — A alienação e a constituição de gravames sobre imóveis, bem como a venda de ações ou títulos patrimoniais da Sociedade, só poderá ser feita com a assinatura de 3 (três) Diretores. — § 3º — A Diretoria poderá constituir procuradores, para os fins especificados nas respectivas procurações e com o objetivo de auxiliá-la na administração, quando necessário. Os procuradores deverão ser constituídos por instrumentos passados por 2 (dois) Diretores, em conjunto. — Art. 11 — A Representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos Diretores ou a funcionários devidamente credenciados pela Diretoria. — Art. 12 — Em caso de vaga de qualquer diretor, poderá ser escolhido pela Diretoria o seu substituto, que exercerá suas funções até a primeira Assembleia Geral, a qual decidirá sobre o preenchimento da vaga. — Capítulo III — Do Conselho Consultivo — Art. 13 — A Diretoria da Sociedade será assistida por um Conselho Consultivo que opinará sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pela mesma. — Art. 14 — O Conselho Consultivo será composto, até o máximo de 10 (dez) membros, conforme convier aos interesses da Sociedade, a serem eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. A escolha dos membros desse Conselho recairá sobre as pessoas de elevada capacidade profissional e administrativa, residentes no País, acionistas ou não, observadas as disposições legais. — Parágrafo único — Os membros do Conselho Consultivo perceberão a remuneração que for arbitrada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. — Art. 15 — O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que for solicitado pela Diretoria, sendo as suas deliberações tomadas por maioria de seus Membros. — Art. 16 — Em caso de vaga ou impedimento definitivo de membros do Conselho Consultivo, a Diretoria indicará o respectivo substituto que exercerá o cargo, interinamente, até a ratificação pela primeira Assembleia Geral que se realizar. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 17 — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. — Art. 18 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. — Art. 19 — Os Suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal no impedimento desses e por con-

vocação da Diretoria. — Art. 20 — Competem ao Conselho Fiscal as atribuições definidas em lei. — Capítulo V — Da Assembleia Geral — Art. 21 — A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade, e será constituída por todos os acionistas que a ela comparecerem pessoalmente ou por seus procuradores, desde que esses sejam acionistas e observado o que dispuser a legislação em vigor. — Parágrafo único — Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores devidamente constituídos, farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade até a véspera da data marca para as reuniões. Os Senhores Acionistas exhibirão 3 (três) dias antes da data marcada para a Assembleia, os respectivos títulos de documentos que provem estar estes depositados na sede social ou em estabelecimento bancário idôneo. — Art. 22 — A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente em sessão ordinária até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, e extraordinária todas as vezes que for devidamente convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por Acionistas, nos casos previstos em lei. — Art. 23 — A Assembleia Geral será dirigida por um Acionista eleito para seu Presidente, o qual convidará para secretários, dois outros acionistas. — Art. 24 — A convocação das Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, será feita de conformidade com as disposições legais em vigor. — Art. 25 — Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a respectiva convocação. — Art. 26 — Verificando-se o caso da existência de ações com objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes, caberá a quem for desig-

nado como seu representante junto à Sociedade. — Art. 27 — As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. — Parágrafo único — A cada ação corresponde um voto. — Capítulo VI — Dos lucros — Art. 28 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do capital; b) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Providência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembleia Geral; d) o necessário para gratificação à Diretoria, por deliberação da Assembleia Geral, até o máximo de 20% (vinte por cento) desde que o dividendo a distribuir aos acionistas não seja inferior à taxa de 6% (seis por cento); e) o saldo verificado será aplicado conforme deliberação da Assembleia Geral, tendo em vista Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. — Parágrafo único — Serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A. os saldos não reclamados dos dividendos ou bonificações, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da realização da Assembleia que autoriza a sua distribuição. — Capítulo VII — Disposições Gerais — Art. 29 — O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro. — Art. 30 — Os casos omissos nestes Estatutos e não previstos em lei, serão resolvidos pela Assembleia Geral. (Nº 41.548 — 11-10-72 — Cr\$ 449,00).

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Concurso para provimento de um cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Microbiologia e Imunologia.

Consoante às determinações do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto número 52.906, de 27 de março de 1972, acham-se abertas na Secretaria do Instituto, na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", sala 334 (3º andar), todos os dias úteis, das 9 às 12 horas, exceto aos sábados, pelo prazo de 180 dias, a partir da primeira publicação deste Edital, as inscrições ao concurso para provimento efetivo de um cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Microbiologia e Imunologia.

Obedecendo ao determinado no parágrafo único do artigo 178 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, o concurso em apreço versará sobre as Disciplinas BMM-200 — "Microbiologia e Imunologia Gerais" e BMM-340 — "Microbiologia e Imunologia Aplicadas à Medicina Veterinária".

O concurso obedecerá às disposições contidas nos artigos 96 e parágrafo, 97 e 98 e parágrafos do Estatuto vigente (Decreto nº 52.326 de 16 de dezembro de 1969) e artigos 263, 204, 205 e respectivos parágrafos, do Regimento Geral (Decreto nº 52.906, de 27 de março de 1972) e artigos 1º e 2º da Portaria GR nº 1.732, de 28 de março de 1972, estes a seguir transcritos:

Art. 1º Os Professores de Disciplina e os Professores Adjuntos, que tenham conquistado o título de livre-docente pelo menos três anos anteriormente à vigência do Estatuto, e que se inscreverem até 31 de dezembro de 1975 em concurso para Professor Titular, deverão indicar, no seu memorial, e em conjunto, os títulos, trabalhos e atividades posteriores à obtenção do grau de Livre-Docente, fazendo a respectiva comprovação.

Art. 2º No julgamento de memorial, será considerada a produção posterior à obtenção do grau de Livre-Docente.

Ao inscrever-se deverá o candidato apresentar os seguintes documentos: I — Certificado de Sanidade Física e Mental fornecido por serviço oficial de saúde; II — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado; III — Atestado de idoneidade moral; IV — Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino; V — Título de Eleitor; VI — Memorial circunstanciado das atividades realizadas, em seis (6) vias, em que sejam comprovados os trabalhos publicados e as demais informações que permitem cabal avaliação de seus méritos.

As provas do concurso serão as seguintes: I — Julgamento do memorial em que o candidato deverá referir, de modo explícito: (a) produção científica, literária; (b) atividade didática; (c) atividade de formação e orientação de discípulos; (d) atividades profissionais vinculadas a matéria em concurso bem como as referentes a planejamento e organização de novos serviços; II — Prova didática; III — Prova de arguição.

O programa referente às disciplinas e que servirão de base às provas do concurso encontram-se nesta Secretaria à disposição dos interessados, bem como, quaisquer informações.

(Nº 5.541-B — 11-10-72 — Cr\$ 69,00)